CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 23, DE 2018

Apresentado em: 5.3.2018
Aprovado em: 5.3.2018
Rejeitado em:

Welbemar Alves Xavier
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O Município transferiu para terceiro a execução do serviço de travessia do Lago de Miranda, por meio de balsa.

A concessão desse serviço foi autorizada pela Lei n.º 1.840, de 24 de abril de 2014, e a remuneração do concessionário se dá principalmente pela cobrança de tarifa de embarque, cujo valor inicial poderá ser reajustado anualmente pelo INPC/IBGE.

A atividade de controle externo da função administrativa, a cargo deste Poder Legislativo, abrange a fiscalização do serviço público prestado diretamente pelo Município ou por meio de concessão ou permissão.

Nesse caso, deve a Câmara fiscalizar a execução do aludido serviço de transporte aquaviário, a fim de aferir se as obrigações contratuais estão sendo regulamente cumpridas.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado requer à Mesa Diretora, atendidas às exigências regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe os seguintes documentos:

a) instrumento de contrato de concessão do serviço de travessia do Lago de Miranda, mediante balsa;

b) demonstrativo dos reajustes da tarifa cobrada pelo uso do serviço de balsa para travessia do Lago de Miranda, homologados pelo poder concedente.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2018.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador